ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Promulgo a presente Emenda. Em. 10.03.99

EMENDA A LEI ORGÂNICA
nº 28/99

"Apresenta Emenda Modificativa ao Art. 10 e Art. 81, da Lei Orgânica do Município de Luziânia e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município de Luziânia:

Art. 1º- Fica suprimido do Art. 10 da Lei Orgânica do Município de Luziânia os incísos I e II.

Art. 2º- O incíso II do Art. 81, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 81.....;
I-.....;
II- Os administradores distritais;
III-

Art. 3º- A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1999.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 1999.

NELSON D'APARECIDA MEIRELES- Presidente

JOSÉ JURANDIR DE PAIVA- 1º Secretário

LEONARDO RORIZ- 2º Secrtário.